

**LEI N° 6098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Denomina as Ruas 03 e 16, do Loteamento Jardim Santiago, Loteamento Residencial Santa Joana, de “Rua Rosemar Vieira de Santana”.**

**Autor:** Vereador Fábio Ferreira dos Santos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Rua 03 do Loteamento denominado Jardim Santiago e Rua 16 do Loteamento denominado Residencial Santa Joana, contíguas uma da outra, passam a ser denominadas de **“Rua Rosemar Vieira de Santana”**.

§ 1º - A Rua 03, do Loteamento denominado Jardim Santiago, com início na Rua Marcelo Cavalcante de Menezes (antiga Rua 12) do Loteamento denominado Jardim Santiago e término na Rua 16 do Loteamento denominado Residencial Santa Joana, passa a denominar Rua Rosemar Vieira de Santana;

§ 2º - A Rua 16, do Loteamento denominado Residencial Santa Joana, com início na Rua 03 do Loteamento denominado Jardim Santiago e término na Rua Maria Augusta Lopes Pinto do Loteamento denominado Residencial Santa Joana, passa a denominar Rua Rosemar Vieira de Santana.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 21.060/18.

**MONIS MARCIA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**